



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

LEI Nº. 2.367/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação de prestadores de serviços, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a contratar por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para prestação de serviços, durante o ano letivo de 2020, os cargos abaixo especificados:

CARGOS	VAGAS
Professor	75
Técnico de Desenvolvimento Infantil	15

Parágrafo único: As remunerações dos profissionais acima especificados serão pagas de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

